



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.02.0006

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL (licitacao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023** PARA ABERTURA ÀS **08H30MIN** DO DIA **23/05/2023**.

ATÍLIO VIVÁCQUA, ES, ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

ID CidadES Contratação: 2023.010E0700001.02.0006

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pelo Decreto Municipal nº. 113 de 23 de março de 2023, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações, a Lei nº. 8.666/93 e alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – REFERÊNCIA

1.1 – Processo Administrativo nº: **695/2023**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**

1.5 – Valor médio estimado: **R\$1.638.306,13 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Seis Reais e Treze Centavos).**

1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

1.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.7.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 – Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de apoio: 113 de 23 de março de 2023, publicado no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.8.1 – Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. **As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

1.8.3 – Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 – Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.



1.8.5 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.9 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.9.1 – As descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO 02 deste Edital.

1.9.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **23/05/2023 às 08h30min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 010/2023 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO"**.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 04) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **08h30min**.

3.2 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.3 – As empresas licitantes poderão ser representadas por proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação de documento de identidade e Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3.4 – A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, **esta última com firma reconhecida em cartório**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 03), assinado pelo sócio administrador da empresa, **com firma reconhecida em cartório, juntamente com documento de identidade do credenciado e Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual**.

3.5 – Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP **deverá apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa e/ou Comprovante de Optante pelo Simples Nacional**.

3.6 – Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04).



3.7 – A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos (ou última alteração consolidada) ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.8 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.9 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

3.10 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.11 – Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 08h30min do dia 23 de maio de 2023** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade **os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 04).**

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º. inciso VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES – PREGÃO Nº. 010/2023 – ENVELOPE “DECLARAÇÃO”.**

5 – OBJETO

5.1 – O Objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão **Exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a



Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º. e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 010/2023 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO”**.

7.2 – O **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta, abaixo, para identificar os envelopes:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 010/2023
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 010/2023
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

8.1 – A Proposta de Preços DEVERÁ ser formulada no Sistema DIGPROP, disponibilizado no site www.pmav.es.gov.br, na aba Licitação, sendo o ÚNICO E EXCLUSIVO meio para tal.

8.1.2 - Informações e esclarecimentos, quanto à formulação da Proposta de Preços pelo Sistema DIGPROP, através do telefone (28) 3538-1109, Ramal 214.

8.1.3 – Os Licitantes DEVERÃO apresentar 02 (duas) vias da Proposta de preços, sendo: 01 (UMA) IMPRESSA DO SISTEMA DIGPROP E 01 (UMA) POR MÍDIA ELETRÔNICA (PEN DRIVE OU CD), contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 02;
- b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;



- c) Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os materiais adquiridos;
- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- e) Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Unidades Requiritantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente;
- f) Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;
- g) Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;
- h) Marca dos materiais ofertados.

8.1.4 - OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA, AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO 02, PARTE DESTA EDITAL, A FIM DE COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do equipamento, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

8.4 – **Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas deverão ser de acordo com o Sistema DIGPROP, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 – Havendo algum problema na apresentação correta da Proposta de Preços, através do Sistema DIGPROP (mídia eletrônica – Pen Drive ou CD), não ensejará desclassificação da mesma, por ser o Sistema DIGPROP mera ferramenta de facilitação da licitação.

9 – ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade. A empresa licitante que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a sentença homologatória do plano de recuperação.

9.1.4 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 05 deste Edital;
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo 06 deste Edital.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 04) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 04) na forma estipulada pelos itens 4.1.1. e 4.1.3.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº.10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º. incisos VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII do Art. 4º. da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.



10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX do Art. 4º. da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – **O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.**

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.11 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.15 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do *empate ficto* previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

10.15.1 – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.15.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.15.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



10.15.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.15.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.15.5 – O disposto no subitem 10.15.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.15.7 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência acima especificado, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002.

10.16 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.17 – Se a oferta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.18 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.19 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.20 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento(s) ou informação(ões) que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.21 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.



11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida o Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. inciso XVIII da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES/GESTORES

13.1 – Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de: Educação, Administração e Finanças, Desenvolvimento Rural, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Assistência Social e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

13.2 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 – Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



14 – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do ANEXO 07.

14.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação.

14.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – ANEXO 01, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº10.520/02.

14.4 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Atílio Vivácqua.

14.5 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.6 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

15.1 – O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.3 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital - ANEXO 08, até 05 (cinco) dias úteis, depois de notificada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

16.4 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, a Prefeitura Municipal ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que a Prefeitura Municipal poderá interpor junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

16.5 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual, anexa, integra este Edital.

16.6 – Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento dos produtos, de comum acordo entre as partes.



17 – DO PRAZO CONTRATUAL

17.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal, será aquele estabelecido na Proposta de Preços vencedora, com duração até 31 de dezembro de 2023.

17.2 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO da entrega dos produtos, em qualquer fase.

17.3 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na aquisição do material, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação.**

18.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19 – PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

19.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

19.2.1 – Advertência.

19.2.2 – Multa nos seguintes casos:

19.2.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

19.2.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

19.2.3 – Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 19.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

19.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

20 – CANCELAMENTO

20.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

20.2 – O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.3 – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

20.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

20.5 – A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.



21.2 – A Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

21.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas da Lei nº.10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

21.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.8 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Modelo de Declaração;

Anexo 06 - Modelo de Declaração;

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo 08 – Minuta Contratual.

Atílio Vivácqua-ES, 28 de abril de 2023.

William de Araujo Constantino
Pregoeiro Oficial



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de material de construção e ferramentas.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de: Educação, Administração e Finanças, Desenvolvimento Rural, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Assistência Social e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivácqua.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando que o município possui diversos prédios públicos, desde sedes de secretarias, a prédios escolares, quadras poliesportivas, vestiários de campo de futebol, UBS's, parque de exposições e praças públicas. Considerando a necessidade de suprir a demanda dos possíveis serviços de reparos, consertos, manutenção e conservação dos espaços das secretarias municipais. Considerando que todos esses prédios necessitam de manutenção, reparos em diversas áreas, desde elétrica a esgotamentos. Considerando ainda a prestação de serviços de manutenção de toda rede de esgotamento sanitários, rede de drenagem de águas pluviais e ainda manutenção de calçamentos de toda área municipal.

Se vê necessário os materiais para dar andamento nesses serviços que consideramos contínuo para administração pública.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no Anexo 02, do Edital.

5 – DO FORNECIMENTO

5.1 – As entregas serão parceladas, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes;

5.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;

5.3 – A Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a Autorização de Fornecimento.

5.4 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

5.5 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

6 – DA GARANTIA

6.1 – Não se aplica.

7 – DA AMOSTRA

7.1 – Não se aplica.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 – A entrega do material deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

9 – DA FISCALIZAÇÃO



9.1 – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal requisitante, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Proceder à entrega dos materiais, objeto da contratação;

10.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;

10.3 – Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do contrato;

10.4 – Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do Contrato;

11.2 – Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa nos seguintes casos:

12.2.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.2.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.3 – Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 12.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 – A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 – O valor estimado para esta contratação é de R\$1.638.306,13 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Seis Reais e Treze Centavos);

15.2 – Será declarada vencedora a proposta que atendidas as especificações do Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por item**;

15.3 – Na proposta de preços devem estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do objeto.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esclarecimentos e informações poderão ser solicitados aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail licitacao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.



ANEXO 02

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023**

(CONFORME SISTEMA DIGPROP – DIGITADOR DE PROPOSTA)

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	M2	GRAMA ESMERALDA			
02	02	UND	ALICATE CATRACA DE CRIMPAR RJ45 / RJ12 / RJ11			
03	03	UND	ALICATE DE CORTE DIMENÇÕES: 4.6" (118MM) - C/ CABO EMBORRACHADO			
04	02	JG	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS C/ 6 PÇS 3 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3", 3/16X3", 3/16X4", 2 CHAVES DE FENDA PONTA PHILIPS 1/8X3", 3/16X3" E CHAVE DE FENDA CLIP PONTA CHATA 1/8X3"			
05	06	UND	MARTELO EM AÇO FORJADO E POLIDO 25MM C/ CABO EM MADEIRA NOBR			
06	10	UND	CAVADEIRA DE ABRIR (COM CABO)			
07	05	UND	ARCO DE SERRA 12"			
08	15	UND	ENXADA 23CM C/CABO (MONTADO) - 2,5 LIBRAS			
09	01	UND	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA SEM FIO 900RPM 110V/220V 12V COM MALE TA DE TRANSPORTE			
10	02	UND	ESCADA EM ALUMINIO C/ 6 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA			
11	02	UND	ESCADA ARTICULADA 13 POSIÇÕES EM ALUMÍNIO - 4X5 - 20 DEGRAUS			
12	10	UND	CARRINHO DE MAO M20 60 LT CAP 100KG			
13	130	UND	MANILHA DE CIMENTO SEM ARMAÇÃO 040 X 1,5 MT			
14	350	UND	MANILHA DE CIMENTO COM ARMAÇÃO 060 X 2,5 MT			
15	180	UND	MANILHA DE CIMENTO COM ARMAÇÃO 080 X 2,5 MT			
16	20	UND	CAIXA DE CONCRETO (POÇO DE VISITA) - TAMANHO 1,50 X 1,50 X 2,50 M (INTERNO) -COM FUNDO- ENTRADA PARA MANILHA DE 0,80 M			
17	1.000	M2	PAVI - S EM CONCRETO DE 8 CM; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPA.			
18	500	UND	MEIO-FIO CONCRETO PRE MOLDADO 100 X15X12X30 CM			
19	100	UND	TUBO COLETOR DE ESGOTO 150 MM x 6 M, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA EPDM OU NBR, CONFORME NORMAS ABNT NBR 7362			
20	20	UND	TAMPA PARA BUEIRO DE FERRO			
21	220	UND	HASTE DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO - 10 a 14 CM			
22	13	UND	ARAME FARPADO GALVANIZADO - ROLO COM 250 M			
23	10	PCT	GRAMPO CERCA 1KG			
24	04	UND	FECHADURA 601-602/11 INOX			
25	395	M3	AREIA MEDIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO			
26	330	UND	ARGAMASSA SACO COM 20 KILOS			



27	300	M3	AREIA FINA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO			
28	40	UND	CADEADO 30MM			
29	14	UND	CADEADO 35MM			
30	30	UND	CADEADO 40MM			
31	05	UND	CAVADEIRA DE FERRO			
32	05	UND	ENXADAO ESTREITO 2,5 LIBRAS COM CABO			
33	40	UND	JOELHO 150 MM BRANCO DE PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
34	64	UND	JOELHO 20MM SOLDABEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 56 88)			
35	30	UND	JOELHO 25 MM SOLDABEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MB R 5688)			
36	33	UND	JOELHO 50MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
37	10	UND	JOELHO 75 MM 45° ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
38	2.005	UND	LAJOTA DE BARRO 19X19 CM			
39	30	UND	LUVA PVC SOLDABEL 25 MM CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
40	10	UND	MARTELO COM UNHA 25MM COM CABO			
41	40	UND	PA DE BICO PARA LIMPEZA			
42	12	KG	PREGO 15X15			
43	70	KG	PREGO 18 X 27			
44	13	KG	PREGO 19X36			
45	11	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA 1"			
46	25	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA 3/4			
47	25	UND	SERRINHA DE ACO			
48	100	UND	TE 100 MM BRANCO PVC ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E 5688)			
49	50	UND	TE 150MM BRANCO PVC ESGOTO CONFORME NORMA ABNT (NBR 5648 E 5 688)			
50	10	UND	TE 20 MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E NBR 5688)			
51	10	UND	TE 25 MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E M BR 5688)			
52	10	UND	TE 40 MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
53	10	UND	TE 25 MM X 3/4 SOLDABEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
54	30	UND	TINTA ZARCAO 3,600 ML, (PRIMER) DE ALTA PROTEÇÃO ANTICORROS IVA, ESPECIALMENTE DESIGNADO PARA ESTRUTURAS METALICAS			
55	42	UND	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2 PVC			
56	50	UND	TUBO 75MM BRANCO PVC ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
57	205	UND	TUBO 100MM BRANCO PVC ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			



58	100	UND	TUBO PVC 150MM BRANCO PARA ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
59	103	UND	TUBO 25 MM SOLDAVEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 568 8)			
60	198	UND	TINTA ACRILICA 18 LTS STANDARD CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI (Referência de qualidade: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS)			
61	177	UND	TINTA PISO ACRILICA 18 LTS STANDARD CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI			
62	60	UND	TELHA ONDULADA GALVANIZADA 17MM ESP X 6 MT COMPRIMENTO X 109 0 MM LARGURA			
63	35	UND	BROCHA GRANDE 800/2			
64	100	UND	CAL FIXO COM 7KG			
65	10	UND	CHUVEIRO PVC 20MM			
66	40	UND	COLA PARA CANO SOLDAVEL 75GR			
67	24	UND	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 06 LITROS BRANCA			
68	66	UND	DOBRADIÇA COMUM DE 8 CM			
69	45	UND	JOELHO 100MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
70	10	UND	LIXA DE ÁGUA T223-80			
71	50	UND	LIXA DE MADEIRA F237-100			
72	30	UND	MADEIRITE RESINADA 20MM - MEDINDO 2.20 X 1.10			
73	07	UND	MANGUEIRA PRETA 1/2 P/ÁGUA COM 50MT			
74	09	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 COM 20MT			
75	50	UND	REJUNTE PARA CERAMICA COM 5KG			
76	41	UND	SIFAO SANFONADO PVC 40 MM			
77	600	M3	SOLO-BRITA			
78	05	UND	TE REDUÇÃO 100MM X 50MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E M BR 5688)			
79	53	UND	TINTA PLASTICA 18 LITROS PVA CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E D A ABRAFATI			
80	01	UND	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO			
81	02	UND	TORNEIRA DE LAVATORIO CROMADA			
82	30	UND	TORNEIRA PARA TANQUE 10CM 1/2 BRANCA			
83	40	UND	VERNIZ 3,6LT			
84	02	UND	PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL MEDINDO 0,80CM			
85	20	UND	FITA CREPE 18 MM X 50M			
86	25	UND	LIXA DE ÁGUA T223-120			
87	04	UND	REGISTRO PRESSAO 1400 1/2			
88	03	UND	TUBO 1/2 PVC conforme norma ABNT NBR 5648			
89	02	UND	TUBO 3/4 PVC conforme norma ABNT NBR 5648			
90	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA 1/2			
91	10	JG	VASO SANITARIO DE LOUCA COM CAIXA ACOPLADA			



92	10	UND	CADEADO DE 50MM			
93	450	M	FORRO DE PVC 8MM, NÃO RECICLADO, NORMATIZADO PELA ABNT, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:200, RESISTENTE À MAIORIA DOS AGENTES QUÍMICOS, COM BOM ISOLANTE (TÉRMICO, ELÉTRICO E ACÚSTICO), RESISTENTE AS INTEMPÉRIES (SOL, CHUVA, VENTO E MAREIA), IMUNES A CUPIM, MOFO E CORROSÃO, NÃO PROPAGUE CHAMA E GOTAS INCANDESCENTES: AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA TOTAL À UMIDADE E COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 50 ANOS COM 6M.			
94	100	UND	METALOM 50 X 30			
95	30	UND	PERFIL ENRIJECIDO 100 MM - COM 6 METROS			
96	30	UND	PERFIL ENRIJECIDO 75MM - COM 6 METROS			
97	08	UND	TAMPA PARA VASO SANITARIO ALMOFADADA NA COR BRANCA			
98	400	UND	RODA FORRO PVC BRANCO			
99	07	UND	VALVULA PVC P/ PIA BRANCA			
100	40	UND	MASSA CORRIDA (SACO C/ 18 KG)			
101	19	UND	PORTA LISA DE MADEIRA ESP. 35MM DE 0,80 LARG. X 2,10 ALTURA			
102	10	UND	TUBO 40MM BRANCO PVC ESGOTO CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E 5688)			
103	20	UND	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI			
104	20	UND	TELHA GALVANIZADA ONDULADA - COM 6 METROS			
105	13	UND	PORTA DE ALMOFADA EM ANGELIM PEDRA 80 CM X 2,10 M			
106	60	UND	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIO 7,00 X 1,00 METRO			
107	600	M3	PÓ DE PEDRA			
108	01	KG	PREGO 7 X 7 COM CABEÇA			
109	10	UND	ADESIVO PVC INCOLOR PARA UNIÃO DE TUBOS E CONEXÕES POR MEIO DE SOLDAGEM A FRIO FRASCO 850 GRAMAS.			
110	02	UND	CAIXA DE ÁGUA DE 5000 LITROS DE POLIETILENO			
111	100	M2	TELA DE ALAMBRADO LOSANGULAR DE ARAME FIO 12, MALHA 2" REVES TIDO EM PVC COM 2,00 METROS DE ALTURA NA COR AZUL			
112	10	UND	CAIXA DE ÁGUA DE 3000 LITROS DE POLIETILENO			
113	30	UND	PERFIL ENRIJECIDO 150 MM - COM 6 METROS			
114	27	UND	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO			
115	07	UND	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO			
116	150	M2	TELA ARAME GALVANIZADA 4" FIO 12			
117	390	UND	ARGILA ROSA COM 20 KILOS			
118	15	UND	CAL FIXO C/ 7KG			
119	40	UND	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO			
120	06	UND	REFIL DE VELA PARA FILTRO (03 FILTRAGEM)			



121	05	UND	CORDA 100 % POLISTER; BITOLA 4MM COM CARRETEL COM 230 M.			
122	15	UND	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO; SPRAY COM 300 ML; ANTIC ORROSIVO			
123	100	M3	AREIA BRANCA FINA LAVADA DE PRAIA			
124	40	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON LACRE - PACOTE COM 100 UNIDADES FEITA DE FIBRA SINTÉTICA; RESISTÊNCIA A TEMPERATURA MÍNIMA DE - 20º C E MÁXIMA DE +100º C; TENSÃO MÁXIMA DE 8 KgF; SELO INMETRO; NA COR PRETA; MEDINDO 48 MM X 300 MM			
125	820	M	PISO CERAMICO 45 X 45 CLASSE A			
126	02	UND	TRENA DE FIBRA - 50 METROS			
127	200	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18 (PARA AMARRAR FERRAGEM)			
128	110	UND	ARGILA BRANCA SACO COM 20 KILOS			
129	4.000	UND	BLOCO DE CIMENTO COM 10 X 40 X 20 CM			
130	8.000	UND	BLOCO DE CIMENTO COM 15 X 40 X 20 CM			
131	2.000	UND	BLOCO DE CIMENTO VAZADO DE 20 CM			
132	265	M3	BRITA Nº 01 PARA CONSTRUÇÃO			
133	24	UND	FITA VEDA ROSCA C/ 25M			
134	55	UND	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO			
135	16	UND	PORTA DE ALMOFADA 80CM X 2,10M MADEIRA MISTA			
136	145	UND	CAL - SACO COM 20 KILOS			
137	1.980	UND	CIMENTO CPII - SACO COM 50 KILOS			
138	150	UND	ESCORA DE 3 METROS			
139	250	UND	ESCORA DE 6 METROS			
140	7.000	UND	LAJOTA DE BARRO 10 X 20 X 20 CM			
141	10	UND	TORNEIRA PVC PIA 15CM 1/2 BRANCA			
142	21	KG	PREGO 17 X 21 - COM CABEÇA			
143	15	KG	PREGO 18 X 24 - COM CABEÇA			
144	58	UND	TUBO 50 MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5 688)			
145	210	UND	TAIPA DE PINUS DE 20 X 2,5 CM C/ 3 METROS CORRIDOS			
146	14	GL	THINER 5 LITROS			
147	510	UND	TAIPA DE PINUS DE 25 X 2,5 CM COM 3 METROS CORRIDOS			
148	4.000	UND	TELHA COLONIAL DE CERAMICA TIPO CAPA E CALHA			
149	110	UND	VERGALHÃO - CA - 50, 5/16" - 8MM " VARA COM 12 METROS"			
150	110	UND	VERGALHÃO - CA - 50, 3/16" - 4,2MM "VARA COM 12 METROS"			
151	30	UND	TE 20 MM X 1/2 PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
152	70	UND	VERGALHÃO - CA - 50, 1,4" - 6MM "VARA COM 12 METROS"			
153	04	UND	SIFAO DUPLO PVC SANFONADO 50 MM			
154	110	UND	VERGALHÃO - CA - 50, 3/8" - 10MM " VARA COM 12			



			METROS"			
155	100	UND	ESCORA DE 4 METROS			
156	50	M3	BRITA Nº 00 PARA CONSTRUÇÃO			
157	25	UND	ÁGUA RAZ DE 5 LITROS			
158	13	UND	SIFAO COPO PVC PIA 50 MM			
159	30	UND	BOCAL COM RABICHO			
160	25	UND	BOIA PARA CAIXA D'AGUA			
161	05	UND	SIFAO COPO PVC PIA 40 MM			
162	17	UND	CHUVEIRO PVC 20MM (1/2) COM REGISTRO			
163	78	UND	CAIXA DE DESCARGA EM PVC EXTERNA			
164	24	UND	JOELHO 40MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
165	29	UND	RABICHO CAIXA DE DESCARGA COM 50 CM			
166	20	UND	LUVA PVC 1/2 ROSCA			
167	33	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO BRANCA 1/2			
168	34	UND	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO PARA PINTURA			
169	15	UND	RABICHO CAIXA DE DESCARGA COM 40 CM			
170	30	UND	LUVA 25MM X 3/4 COM ROSCA EXTERNA			
171	10	UND	PINCEL DE 3"			
172	35	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
173	10	UND	PINCEL DE 2"			
174	55	UND	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM EM PVC			
175	54	UND	TINTA ACRILICA 3.600 ML STANDARD CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI			
176	35	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL DE 25MM			
177	34	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL DE 32MM			
178	91	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML STANDARD CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFATI (Referência de qualidade: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS)			
179	68	UND	TUBO 20MM SOLDAVEL CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
180	04	UND	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10			
181	40	UND	CAIXA DE ÁGUA 1000 LT DE POLIETILENO			
182	10	UND	CAIXA DE ÁGUA 250 LT DE POLIETILENO			
183	07	UND	LONA PRETA - 6 M LARGURA X 100 M COMPRIMENTO			
184	10	UND	FECHADURA ALAVANCA CR BANHEIRO			
185	32	UND	FECHADURA ALAVANCA CR EXTERNA			
186	19	UND	FECHADURA ALAVANCA CR INTERNA			
187	55	UND	ARAME GALVANIZADO 18 C/ 1KG			
188	200	UND	TUBO 32 MM PVC SOLDAVEL conforme norma ABNT NBR 5648			



189	200	UND	TUBO 50 MM PVC SOLDÁVEL conforme norma ABNT NBR 5648			
190	37	UND	TAMPA PLÁSTICA PARA VASO SANITARIO OVAL			
191	100	UND	METALON GALVONIZADO 30 X 50 NA CHAPA 18 - 6 METROS			
192	04	UND	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO - 20.000 LITROS DIMENSÕES: ALTURA: 2,83 M X DIAMETRO:3,17 M X DIAMETRO DA BOCA: 60 CM			
193	10	UND	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E NBR 5688)			
194	20	UND	JOELHO 32MM BRANCO PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
195	20	UND	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO			
196	210	UND	TAIPA DE PINUS DE 15 X 2,5 CM C/ 3 METROS CORRIDOS			
197	52	UND	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 40 MM			
198	20	UND	CAL HIDRATADO PARA ARGAMASSA CH III - SACO COM 20 KG			
199	1.030	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6 MM MEDINDO 366 X 110 CM			
200	210	UND	TAIPA DE PINUS DE 30 X 2,5 CM C/ 3 METROS CORRIDOS			
201	03	UND	TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA COZINHA (BANCADA)			
202	50	UND	TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA SEM ROSCA			
203	02	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEX VERDE ENGATE ROSQUEADOS E ESGUICH O C/30MT			
204	1.200	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM X 3,5MM			
205	10	UND	VASO SANITARIO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO			
206	10	UND	TAMPA PLÁSTICA PARA VASO SANITARIO INFANTIL			
207	100	KG	ARAME RECOZIDO PRETO Nº 16			
208	100	UND	MOURÃO DE CIMENTO, CURVO, MEDINDO 3,20 X 0,11 X 0,11			
209	200	UND	TAIPA DE PINUS DE 10 X 2,5 CM C/ 3 METROS CORRIDOS			
210	50	UND	PEÇA DE MADEIRA (PÍNUS) 7 X 7 CM COM 3 METROS CORRIDOS			
211	50	UND	PEÇA DE MADEIRA (EUCALIPTO) 7 X 7 CM COM 3 METROS CORRIDOS			
212	50	UND	MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM - MEDINDO 2.20 X 1.10			
213	50	UND	MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM - MEDINDO 2.20 X 1.10			
214	01	UND	ESCADA DE ALUMÍNIO ABRIR/EXTENSIVA 4,20x7,20MT 2x13 DEGRAUS			
VALOR TOTAL R\$..... (.....)						

CONDIÇÕES:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;



- Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Secretarias requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;
- Marca dos materiais ofertados;
- Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

DECLARAMOS, que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos materiais, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

_____/_____, ____ de ____ de ____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivácqua, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 010/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a que o(a) Sr.^(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 010/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Atílio Vivacqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar para a participação no
Pregão nº. 010/2023.

DECLARAÇÃO

____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. ____, com endereço na ____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Atílio Vivacqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão nº. 010/2023**.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na
_____(endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 07

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/000137, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/2023, conforme Processo Administrativo nº 695/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, vencedora dos itens conforme mapa anexo, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVACQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$.....**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1. Compete ao Gestor da Ata:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- b) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Compete ao Detentor da Ata:

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;



- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;



9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivacqua - ES, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 02 DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **PREGÃO Nº. 010/2023**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, conforme descrição no Anexo 02 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com a Planilha de Preços do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 010/2023.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos materiais, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual (da sede da empresa);
3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal (da sede da empresa e do Município de Atílio Vivacqua);
4. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à Contratada:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) **Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, **obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade das **Secretarias Requisitantes**, através dos servidores, devidamente designados pelos titulares das Secretarias, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

13.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua-ES, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)

2. (nome, CPF e assinatura)